



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.224, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 23, § 3º, da [Constituição Estadual](#), por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada IRIS REZENDE MACHADO a Escola Estadual Edmundo Rocha - Vila Mutirão, localizada na Rua VMJ, Lt. 01, Qd. 15, Vila Mutirão, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de janeiro de 2025.

Deputado BRUNO PEIXOTO
PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 15/01/2025](#)

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categoria	Nomeação de bem público (denominação de próprio público)